



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº. 18 de 01 de julho de 2020.

Valdir Dantas de Figueiredo, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional no valor de R\$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a obras de **Revitalização da Praça**, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.7 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

194/20	1545100201014.449051 obras e instalações	R\$ 726.191,00
193/20	1545100201014.449051 obras e instalações	R\$ 41.309,00
TOTAL		R\$ 767.500,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas do orçamento vigente.

2. Executivo

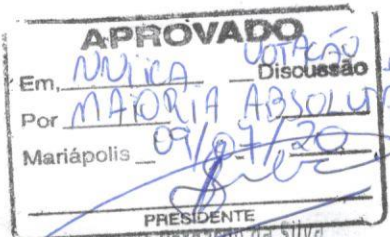
2.7 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

193/20	1545100201014.449051 obras e instalações	R\$ 726.191,00
194/20	1545100201014.449051 obras e instalações	R\$ 41.309,00
TOTAL		R\$ 767.500,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 01 de julho de 2020.



Valdir Dantas de Figueiredo
Prefeito Municipal

Valdecir Bernardo da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis/SP.

E-mail: pmariap@terra.com.br

www.mariapolis.sp.gov.br